

**Lei nº 597/2009**

**Ementa: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente do disposto no artigo 46 inciso III da Lei Orgânica deste Município, e;

**Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do Município, exercício de 2009, promulgado pela lei municipal nº 549 de 02 de janeiro de 2009 um crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas.

**ÓRGÃO: 23 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE: 20 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**

Programa de Trabalho 04.122.0025.2.0026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Patrimônio

Natureza da Despesa:

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....1.000,00

**ÓRGÃO: 23 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE: 30 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**

Programa de Trabalho 04.122.0029.2.0029 – Dispêndio com Consultoria Administrativa

Natureza da Despesa:

33.90.35 – Serviços de Consultoria.....5.000,00

**ÓRGÃO: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE: 10 – DEPARTAMENTO DE ENSINO – RECURSOS DO TESOUREO**

Programa de Trabalho 12.361.0081.1.012 – Construção Reforma e ou Ampliação de Unidades Escolares

Natureza da Despesa:

44.90.51 – Obras e Instalações.....150.000,00

UNIDADE: 30 – DEPARTAMENTO DE ENSINO – RECURSOS DE CONVÊNIOS

Programa de Trabalho: 12.361.0096.2.0059 – Manutenção do Programa Salário Educação	
Natureza da Despesa:	
33.90.30 – Material de Consumo .....	30.000,00
Programa de Trabalho: 12.361.0099.2.062 – Restituição de Convênios	
Natureza da Despesa:	
33.90.93 – Indenização e Restituições.....	12.000,00

ÓRGÃO: 28 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
UNIDADE: 10 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

Programa de Trabalho: 04.122.0046.2.0068 – Serviços Públicos Municipais	
Natureza da Despesa	
33.90.30 – Material de Consumo .....	20.000,00

Programa de Trabalho: 15.451.0046.2.069 – Manutenção das Atividades Administrativas do Departamento Rodoviário	
Natureza da Despesa	
33.90.30 – Material de consumo .....	10.000,00

Programa de Trabalho: 15.452.0080.2.0072 – Apoio e Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	
Natureza da Despesa:	
33.90.30 – Material de Consumo .....	30.000,00
33.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física .....	30.000,00
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica .....	30.000,00

ÓRGÃO: 29 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
UNIDADE: 10 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Programa de Trabalho: 08.122.0084.1.0024 – Reequipamento da Unidade	
Natureza da Despesa	
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....	3.000,00

Programa de Trabalho: 08.122.0084.2.0081 – Apoio e Manutenção do Departamento Desenvolvimento Comunitário	
Natureza da Despesa	
33.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física .....	5.000,00
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica .....	10.000,00

UNIDADE: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de Trabalho: 08.243.0107.2.0093 – Manutenção do Programa de Erradicação Infantil	
Natureza da Despesa	
33.90.30 – Material de consumo .....	2.000,00

33.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física .....3.000,00

ÓRGÃO: 30 – SECRETARIA DE TURISMO

UNIDADE: 10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Programa de Trabalho: 13.392.0091.2.0099 – Manutenção das Atividades Administrativas

Natureza da Despesa

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..... 12.000,00

TOTAL .....353.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, ocorrerão de conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 547 de 09 de setembro de 2008 discriminadas no decreto de abertura do Crédito Suplementar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do Legislativo, 11 de dezembro de 2009.

*José Adrião Barbosa Mendes*  
*-Presidente-*

*Audálio Póvoas da Silva*  
*-1º Secretário-*

*José Edson Duarte Beserra*  
*-2º Secretário-*

